



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de ILOPOLIS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 02 de maio de 2024 (02/05/2024) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de pequenos equipamentos, veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do município de ILOPOLIS/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.647/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1-DO OBJETO:

1.1-É objeto deste Edital o Chamamento Público a prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de pequenos equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de ILOPOLIS/RS, não considerando peças e demais itens de reposição, nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes a seguir:

			LOTE 01	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
1	800	Hora trabalhada	Mecânica leve para veículos que apresentam lugares para até 5 ocupantes	101,67
			LOTE 02	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
2	1.000	Hora trabalhada	Mecânica de utilitários e micro ônibus-veículos que apresentam lugares para no mínimo 7(sete) até 16 (dezesesseis) ocupantes	105,00
			LOTE 03	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
3	1.250	Hora trabalhada	Mecânica de caminhões e ônibus-veículo do tipo caminhão, toco e/ou truck, com cabine para até 03(três) ocupantes e veículos ônibus com no mínimo 32(trinta e dois) passageiros até 55 (cinquenta e cinco) lugares	105,00
			LOTE 04	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
4	800	Hora trabalhada	Mecânica pesada (máquinas e equipamentos) máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, carregadeira e motoniveladoras, com cabines para 01(um) operador e rolo compactador	160,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

			LOTE 05	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS	VALOR POR HORA R\$
5	350	Hora trabalhada	Pequenos equipamentos de limpeza, roçadas, podas e agrícolas	71,33
			LOTE 06	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE TORNEARIA	VALOR POR HORA R\$
6	670	Hora trabalhada	Serviços de tornearia leve em veículos, máquinas e equipamentos	180,00
7	650	Hora trabalhada	Serviços de tornearia pesada em veículos, máquinas e equipamentos	186,67
			LOTE 07	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA	VALOR POR HORA R\$
8	950	Hora trabalhada	Serviços de lanternagem e funilaria em veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus.	71,67
			LOTE 08	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA	VALOR POR HORA R\$
9	2.300	Hora trabalhada	Serviços de mecânica elétrica em veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus.	135,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3 Em caso de necessidade de deslocamento do veículo/equipamento/máquina até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5- Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas..

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de ILOPOLIS/RS, conforme a necessidade.



1.8.É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de ILOPOLIS/RS.

1.9. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de ILOPOLIS/RS seu fornecimento.

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/máquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11. A contratação é única e exclusivamente dos serviços, cabendo ao Município de ILOPOLIS/RS o fornecimento de peças de reposição para as quais deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, não sendo computado o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.

2-DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1- O município de ILOPOLIS/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de pequenos equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de ILOPOLIS/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

2.2- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS:

3.1- As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento para prestação dos serviços deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações, na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro na cidade de Ilópolis/RS,, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h às 16h.

3.2- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.5. Após análise dos documentos para habilitação do credenciamento será publicada a Habilitação e firmado o Termo de Credenciamento.

3.6. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

3.7. O Município de Ilópolis poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos" - exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) Alvará de localização fornecido pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente

4.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

4.1.4. Qualificação técnica:

a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo , contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

a.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.

b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo.

c) Declaração assegurando possuir todas as condições para a prestação do serviço objeto do credenciamento, fornecendo garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços a serem prestados na sede do município de ILOPOLIS/RS.

d) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.2- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.3- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.4. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: localização do fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários; disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.

5.5. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

5.6. O Município de Ilópolis, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

6.1- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada

6.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

6.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

6.5- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.6- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.7- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7- DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

7.1- Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão incluídas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Clausula Primeira do presente edital.

7.2- O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização

7.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

7.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

7.5 O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0010.2007.0000 - MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (35)

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2015.0000 - MANUTENCAO VEICULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (59)

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

22.663.0004.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR E EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (111)

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (120)

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO BÁSICO – MDE





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

12.361.0013.2090.0000 - MANUTENCAO VEICULO DA SMEC
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (170)
12.365.0025.2102.0000 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (516)
12.361.0025.2103.0000 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (206)
3 - RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS
12.361.0013.2111.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (192)
12.365.0013.2112.0000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (221)
9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 - DEPTO DE AGRICULTURA
20.608.0010.2036.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS SEC. DA AGRICULTURA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (273)
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10.301.0017.2040.0000 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (323)
2 - FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS
10.301.0017.2080.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (353)
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2051.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA FNAS/IGD-SUAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (594)
08.244.0018.2055.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (395)
08.244.0018.2059.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FNAS/IGD/PBF - BOLSA FAMILIA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (596)
08.244.0018.2138.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD – SUAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (924)

8 - DOS PRAZOS:

8.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.



9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1 O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da servidora Roana Vieira Brunoro e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10 - FORMALIZAÇÃO:

10.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 . Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br e/ou por escrito, junto ao setor de Licitações, situado a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, ou pelo telefone 51-3774-1322, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira em até 03 dias após a data de abertura.

11.2 . Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail financas@ilopolis.r.gov.br durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira de segunda a sexta- feira.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se o prazo para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetem a apresentação de propostas e documentação de habilitação.

11.5. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 11.1 do edital.

12.DO FORO

12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Edital, que não possam ser resolvidas pelo via administrativa, o foro da Comarca de Arvorezinha/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13 - DAS INFORMAÇÕES:

13.1 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de ILOPOLIS/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br e/ou por escrito, junto ao setor de Licitações, situado a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, ou pelo telefone 51-3774-1322, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira em até 03 dias após a data de abertura.

13.2. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Ilópolis, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site www.ilopolis.rs.gov.br.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

12.3. São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

Ilópolis, 25 de abril de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br



ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa) Prefeitura Municipal de ILOPOLIS/RS

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 004/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de pequenos equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de ILOPOLIS/RS, não considerando peças e demais itens de reposição, nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

Chamamento Público a prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de pequenos equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de ILOPOLIS/RS, não considerando peças e demais itens de reposição, nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 01				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
1	800	Hora trabalhada	Mecânica leve para veículos que apresentam lugares para até 5 ocupantes	101,67
LOTE 02				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
2	1.000	Hora trabalhada	Mecânica de utilitários e micro ônibus-veículos que apresentam lugares para no mínimo 7(sete) até 16 (dezesesseis) ocupantes	105,00
LOTE 03				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
3	1.250	Hora trabalhada	Mecânica de caminhões e ônibus-veículo do tipo caminhão, toco e/ou truck, com cabine para até 03(três) ocupantes e veículos ônibus com no mínimo 32(trinta e dois) passageiros até 55 (cinquenta e cinco) lugares	105,00
LOTE 04				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
4	800	Hora trabalhada	Mecânica pesada (máquinas e equipamentos) máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, carregadeira e motoniveladoras, com cabines para 01(um) operador e rolo compactador	160,00
LOTE 05				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS	VALOR POR HORA R\$





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

5	350	Hora trabalhada	Pequenos equipamentos de limpeza, roçadas, podas e agrícolas	71,33
			LOTE 06	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE TORNEARIA	VALOR POR HORA R\$
6	670	Hora trabalhada	Serviços de tornearia leve em veículos, máquinas e equipamentos	180,00
7	650	Hora trabalhada	Serviços de tornearia pesada em veículos, máquinas e equipamentos	186,67
			LOTE 07	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA	VALOR POR HORA R\$
8	950	Hora trabalhada	Serviços de lanternagem e funilaria em veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus.	71,67
			LOTE 08	
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA	VALOR POR HORA R\$
9	2.300	Hora trabalhada	Serviços de mecânica elétrica em veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus.	135,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do veículo/equipamento/máquina até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de ILOPOLIS/RS, conforme a necessidade.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de ILOPOLIS/RS.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

1.9. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de ILOPOLIS/RS seu fornecimento.

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/máquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11. A contratação é única e exclusivamente dos serviços, cabendo ao Município de ILOPOLIS/RS o fornecimento de peças de reposição para as quais deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, não sendo computado o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.

Informamos que possuímos capacidade de atendimento para os itens credenciados, na sede da empresa situada na rua.....nº.....cidade de RS..

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos físicos, materiais e humanos, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

Inscrição Municipal: _____

Sócio Administrador : _____ RG n°

_____ CPF: _____

Data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(carimbo da empresa)



ANEXO II
MODELO

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público nº ____/2024, instaurado pelo Município de ILOPOLIS/RS, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade firmamos a presente.

, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____ do
Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV
MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de ILOPOLIS/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 004/2024

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico....., DECLARA sob as penas da lei que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE ILOPOLIS , inscrita no CNPJ sob nº....., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Ilópolis, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2.647/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO:

1.1-É objeto do credenciamento o prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de pequenos equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de ILOPOLIS/RS, não considerando peças e demais itens de reposição, nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 01				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
1	800	Hora trabalhada	Mecânica leve para veículos que apresentam lugares para até 5 ocupantes	101,67
LOTE 02				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
2	1.000	Hora trabalhada	Mecânica de utilitários e micro ônibus-veículos que apresentam lugares para no mínimo 7(sete) até 16 (dezesesseis) ocupantes	105,00
LOTE 03				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
3	1.250	Hora trabalhada	Mecânica de caminhões e ônibus-veículo do tipo caminhão, toco e/ou truck, com cabine para até 03(três) ocupantes e veículos ônibus com no mínimo 32(trinta e dois) passageiros até 55 (cinquenta e cinco) lugares	105,00
LOTE 04				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA	VALOR POR HORA R\$
4	800	Hora trabalhada	Mecânica pesada (máquinas e equipamentos) máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, carregadeira e motoniveladoras, com cabines para 01(um) operador e rolo compactador	160,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 05				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS	VALOR POR HORA R\$
5	350	Hora trabalhada	Pequenos equipamentos de limpeza, roçadas, podas e agrícolas	71,33
LOTE 06				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE TORNEARIA	VALOR POR HORA R\$
6	670	Hora trabalhada	Serviços de tornearia leve em veículos, máquinas e equipamentos	180,00
7	650	Hora trabalhada	Serviços de tornearia pesada em veículos, máquinas e equipamentos	186,67
LOTE 07				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA	VALOR POR HORA R\$
8	950	Hora trabalhada	Serviços de lanternagem e funilaria em veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus.	71,67
LOTE 08				
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNID.	SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA	VALOR POR HORA R\$
9	2.300	Hora trabalhada	Serviços de mecânica elétrica em veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus.	135,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3 Em caso de necessidade de deslocamento do veículo/equipamento/máquina até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4 A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas..

1.6 É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7 Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de ILÓPOLIS/RS, conforme a necessidade.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

1.8.É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de ILOPOLIS/RS.

1.9.As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de ILOPOLIS/RS seu fornecimento.

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento/veículo/máquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11.A contratação é única e exclusivamente dos serviços, cabendo ao Município de ILOPOLIS/RS o fornecimento de peças de reposição para as quais deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, não sendo computado o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.

2-PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1-Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Clausula Primeira do presente contrato.

2.2- O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização.

2.3-Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

2.4-Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

2.5-Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

2.6.-Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0010.2007.0000 - MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (35)

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2015.0000 - MANUTENCAO VEICULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (59)

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

22.663.0004.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR E EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (111)

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (120)



8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0013.2090.0000 - MANUTENCAO VEICULO DA SMEC

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (170)

12.365.0025.2102.0000 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (516)

12.361.0025.2103.0000 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (206)

3 - RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.361.0013.2111.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (192)

12.365.0013.2112.0000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (221)

9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 - DEPTO DE AGRICULTURA

20.608.0010.2036.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS SEC. DA AGRICULTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (273)

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

10.301.0017.2040.0000 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (323)

2 - FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2080.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (353)

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2051.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA FNAS/IGD-SUAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (594)

08.244.0018.2055.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (395)

08.244.0018.2059.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FNAS/IGD/PBF - BOLSA FAMILIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (596)

08.244.0018.2138.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD – SUAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (924)

4- DA VIGENCIA

4.1-O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.1- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após vistoria de avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada.

5.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

5.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

5.5- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do desc credenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.7- O credenciado poderá solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6-EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

6.1-A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

6.2-Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços; i
- b) danos materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros. a

6.3-A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

6.4-O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da servidora Roana Vieira Brunoro e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato



7-DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

7.1-Da Contratada:

7.1.1-Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

7.1.2-Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

7.1.3-Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4-Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5-As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8-DA RESCISÃO:

8.1-O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

8.2-Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

8.3-A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

8.4-Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.



9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1-Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2-O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

9.3-A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.4-Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

9.5-Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº/2024, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

9.6-Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7-As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.8.-O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Ilópolis, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

